PARECER Nº 117/2019 – PARTC

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2019 - *ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria dos Vereadores Leandro Moreira; Benedito Dafé Gonçalves Filho; Carla Cristina Bianchi; César Pantarotto Júnior; Fabiano Amadeu de Carvalho; Luiz Roberto Ferrari e Reginaldo Fernando Pereira

A Lei Orgânica deve ser emendada mediante proposta de no mínimo 1/3 dos Vereadores.

> *Art. 34 - A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:*
> *I - do Prefeito;*
> *II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.*

O Projeto diminui o número de Vereadores de 17 para 15.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2693/2019
Data: 25/10/2019 - Horário: 13:50
Legislativo - PARTC 117/2019

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 25 de outubro de 2019.

Elaine Miyashita.
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões